

# **LEI Nº 746/93, DE 19 DE OUTUBRO DE 1993**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênios com empresas prestadoras de serviços, no Setor de Transporte Coletivo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênios com Empresas Prestadoras de Serviços, no Setor de Transporte Coletivo, com a finalidade de tornar gratuito o transporte de pessoas portadoras de deficiência físicas, mentais, auditivas e visuais, no âmbito do território municipal.

Art. 2º - As inscrições de gratuidade serão feitas pela Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE, através de sua Diretoria, e as carteiras de identificação serão expedidas pela Prefeitura Municipal de Coxim, as quais conterão, além dos dados pessoais, o grau de deficiência de cada usuário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Outubro de 1993.

Moacir Kohl  
Prefeito Municipal